



**REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE ESTUDOS E DELIBERAÇÕES**  
(Aprovado pela plenária da 1ª Pré-Conferência de Lançamento, Mobilização e Orientações, no dia 27 de março de 2018, no Ginásio do Campus Universitário da UFPA/Castanhal)

**CAPÍTULO I**  
**DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 1º.** A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação – III COMECA, criada através do Decreto Municipal nº 012/18, de 05 de março de 2018, definiu a realização de duas **Pré-Conferências de Estudos e do**  
**I** - Dia 03 de abril de 2018 (terça-feira), de 08:00h. às 13:00h., na Escola Municipal Madre Maria Viganó.  
**II** - Dia 05 de abril de 2018 (quinta-feira), de 08:00h. às 13:00h., na Escola Municipal Maria Encarnação.

**Parágrafo Único.** A Comissão Organizadora da III COMECA, por motivos organizativos e logísticos, orientou as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a organizar a participação de seus representantes da seguinte forma:

**I** – Escolas da Cidade (EMEIEF e EMEF): participação no dia 03 de abril de 2018 (terça-feira), de 08:00h. às 13:00h., na Escola Municipal Madre Maria Viganó.  
**II** – Escolas do Campo (EMEIEF e EMEF), Centros de Educação Infantil e Creches: participação no dia 05 de abril de 2018 (quinta-feira), de 08:00h. às 13:00h., na Escola Municipal Maria Encarnação.

**Art. 2º.** As Pré-Conferências de Estudos e Deliberações terão a seguinte programação:

- a – Credenciamento;
- b – Solenidade de abertura;
- c – Painéis e Plenária por Eixos Temáticos;
- d – Reuniões de segmentos e setores para escolha de delegados e
- e – Solenidade de encerramento.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** São objetivos das Pré-Conferências de Estudos e Deliberações da III COMECA:

**I** – OBJETIVO GERAL: Mobilizar a sociedade castanhalense para intensificar o monitoramento e avaliação do cumprimento do PME, o corpo da lei, suas metas e estratégias, além de propor políticas e ações que indiquem responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação.

**II** – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Monitorar e avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, indicando ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais;
- b) Propor, a partir do monitoramento e avaliação do PME, emendas ao Documento Base da CONAE 2018, reafirmando o necessário aprimoramento do Sistema Nacional de Ensino e dos pactos federativos; e
- c) Reativar o Fórum Municipal de Educação.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º.** As Pré-Conferências de Estudos e Deliberações serão presididas pela Comissão Organizadora, que desenvolverá suas atividades de acordo com as disposições definidas neste Regimento Interno e terão como objeto de discussão:

- I** – O Plano Municipal de Educação e o Documento-Referência proposto para seu monitoramento e avaliação.
- II** – Documento-Base da CONAE 2018.

**Art. 5º.** As Sub-Comissões da III COMECA, previstas no Decreto Municipal nº 012/18, de 05 de março de 2018, serão responsáveis pela execução das ações referentes a todas as etapas, apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que oferecerá todo o suporte necessário.

## **CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 6º.** As Pré-Conferências de Estudos e Deliberações terão como tema principal *“A Consolidação do SME e do PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito a educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”*, que será discutido a partir dos seguintes Eixos Temáticos:

### **I – Eixo Temático: Articulações entre Sistemas Educacionais, marcos regulatórios e índices de monitoramento e avaliação.**

#### **Tema do PME:**

**META 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, reduzindo os índices de proficiência insuficiente em Leitura (no máximo 20%), Escrita (no máximo 40,5%) e Matemática (no máximo 55%) até o ano 2020.

**META 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, até 2021, as seguintes médias municipais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,0 nos anos finais do ensino fundamental; e criar, até o final da vigência deste PME, índice municipal de desenvolvimento da educação básica, com abrangência de aspectos e etapas (educação infantil e ensino fundamental).

#### **Tema da CONAE:**

O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Instituição, Democratização, Cooperação Federativa, Regime de Colaboração, Avaliação e Regulação da Educação.

### **II – Eixo Temático: Articulações entre o monitoramento de políticas educacionais e a educação de jovens e adultos: Ensino Fundamental e Ensino Médio.**

#### **Tema do PME:**

**META 3:** Universalizar, dentro de regime de colaboração entre competências, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e promover as ações para elevação, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**META 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 100% até 2020 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir ao máximo de 10% a taxa de analfabetismo funcional.

**META 10:** Oferecer, até o ano 2020, 10% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, elevando para o mínimo de 25% até o final da vigência deste PME.

**META 11:** Promover as iniciativas voltadas para a elevação de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, estimulando demandas e a expansão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) no segmento público.

#### **Tema da CONAE:**

Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais.

### **III – Eixo Temático: Articulações entre o financiamento da educação pública e a gestão democrática, transparência e controle social.**

#### **Tema do PME:**

**META 19:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do Município para tanto.

**META 20:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 25% da receita municipal no ano 2020 e, até o final da vigência deste PME, elevar ao patamar mínimo de 30%.

#### **Temas da CONAE:**

Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social.

Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

### **IV – Eixo Temático: Articulações entre a democratização da educação e o acesso, permanência e gestão da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

#### **Tema do PME:**

**META 1:** Universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, até 2020, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o final da vigência deste PME.

**META 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, até 2020, de forma a atender, pelo menos, 55% (cinquenta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica até o final da vigência deste PME.

**Tema da CONAE:**

Planos decenais, SNE e democratização da educação: acesso, permanência e gestão.

**V – Eixo Temático: Articulações entre diversidade e inclusão e a garantia da democratização, garantia de direitos e justiça social.**

**Tema do PME:**

**META 4:** Universalizar, até o ano 2020, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**META 8:** Reduzir, até o ano de 2020, o índice da população de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade, alcançando, de modo geral, o máximo de 30%, sendo o máximo de 50,5% para populações do campo; o máximo de 80% entre os 25% mais pobres e o máximo de 50% para a população de negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Tema da CONAE:**

Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão.

**VI – Eixo Temático: Articulações entre Ensino Superior e o desenvolvimento de políticas intersetoriais.**

**Tema do PME:**

**META 12:** Promover as iniciativas para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 20% (vinte por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, até 2020, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**META 13:** Promover as iniciativas para a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Tema da CONAE:**

Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação.

**VII – Eixo Temático: Articulações entre a valorização dos profissionais da educação e as políticas de formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.**

**Tema do PME:**

**META 15:** Garantir colaboração e o acesso à política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que 70% dos professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o ano 2020.

**META 16:** Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, formação, em nível de pós-graduação, para 50% dos professores da educação básica, até o ano 2020, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**META 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o ano 2020.

**META 18:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, para os(as) profissionais da educação, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Tema da CONAE:**

Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde.

**Art. 7º.** Os debates nas Pré-Conferências de Estudos e Deliberações deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e movimentos sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

## **CAPÍTULO V**

### **DA METODOLOGIA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 8º.** Os objetos de discussão - Plano Municipal de Educação/Documento-Referência de monitoramento e avaliação e o Documento-Base da CONAE 2018 – serão disponibilizados, no período de 27 de março a 05 de abril de 2018, no portal de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação ([www.educast.pro.br](http://www.educast.pro.br)) para estudo e proposição de emendas, que consolidarão relatórios por eixos temáticos, nas Pré-Conferências de Estudos e Deliberações.

**§ 1º.** Nos relatórios de eixos temáticos serão incorporados três tipos de emendas:

- I** – Aditivas;
- II** – Supressivas;
- III** – Substitutivas;

**§ 2º.** Encerrado o período de disponibilização dos documentos de referência e cumprido o calendário das Pré-Conferências, a Comissão Organizadora sistematizará os relatórios de eixos temáticos e, em até 07 (sete) dias úteis, os disponibilizará novamente no portal de conteúdo da Secretaria Municipal de Educação ([www.educast.pro.br](http://www.educast.pro.br)) até a realização da III COMECA.

**Art. 9º.** As discussões na programação das Pré-Conferências de Estudos e Deliberações deverão se limitar ao conteúdo dos documentos que compõe o objeto de discussão, conforme Art. 10 deste Regimento.

#### **Seção I**

#### **Dos Painéis e Plenárias por Eixos Temáticos**

**Art. 10.** Os Painéis e Plenárias por Eixos Temáticos terão as seguintes etapas:

- I** – Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II** – Breve painel sobre a temática de cada eixo;
- III** – Apresentação e aprovação das emendas propostas para cada eixo;

**Parágrafo único.** A coordenação dos Painéis e Plenárias por Eixos Temáticos será exercida por membros da Comissão Organizadora e convidados.

**Art. 11.** As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I** – Metas e Eixos dos documentos de referência que não receberam propostas de emendas serão considerados aprovados;
- II** – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda apresentada, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;
- III** – Após processo de votação, as emendas com mais de 50% de votos dos presentes na Plenárias serão incorporadas ao Relatório do Eixo Temático como aprovadas;
- IV** – Após processo de votação, as emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 50% de votos dos delegados presentes, serão consideradas rejeitadas.

**Art. 12.** As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

**Art. 13.** As intervenções nas plenárias da III COMECA deverão acontecer num intervalo de tempo de 3 (três) minutos para cada participante.

**Art. 14.** Todos os participantes das Pré-Conferências de Estudos e Deliberações terão direito a voz e voto em seu Eixo Temático.

**Art. 15.** As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos, sem prejuízo do andamento das atividades.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 16.** As Pré-Conferências de Estudos e Deliberações contarão com uma participação ampla e representativa das várias instituições, organizações, entidades, segmentos da educação, movimentos sociais, de representantes dos poderes Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de órgãos públicos; de

entidades e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil; de pesquisadores/as, dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de acompanhamento e controle social e organizações afins.

**Art. 17.** O credenciamento dos participantes ocorrerá no local previsto para o evento, de 07:30h. até as 09:00h., nos dias 03 e 05 de abril de 2018.

**Parágrafo Único.** O credenciamento de representantes dos movimentos sociais deve ser feito através de ofício, o que garantirá a participação na eleição de delegados para a III COMECA.

**Art. 18.** No ato de credenciamento das Pré-Conferências de Estudos e Deliberações, os participantes escolherão um dos sete Eixos Temáticos que deseja participar dos estudos e deliberações, respeitando o limite de 40 (quarenta) vagas para cada eixo, respeitada a ordem de chegada.

**Art. 19.** Serão garantidas as condições de acessibilidade em todas as etapas da III COMECA.

## **CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS PARA A III COMECA**

**Art. 20.** A escolha dos delegados para a III COMECA acontecerá nas Pré-Conferências de Estudos e Deliberações, no momento da programação previsto para reuniões de segmentos e setores, sob orientação da Comissão Organizadora.

**Art. 21.** Serão escolhidos, no mínimo, de 160 (cento e sessenta) delegados/as, assim distribuídos:

a - **50% representando a Educação Básica (80 delegados/as)**, garantindo a representação de gestores (08 representantes), profissionais do grupo magistério (docentes e especialistas) (24 representantes), profissionais de apoio administrativo (12 representantes), pais/responsáveis (16 representantes) e alunos (20 representantes).

b - **20% representando a Educação Superior (32 delegados/as)**, garantindo a representação de gestores (04 representantes), profissionais docentes/apoio administrativo (12 representantes) e alunos (16 representantes).

c - **10% representando a educação profissional e tecnológica (16 delegados/as)**, garantindo a representação de gestores (04 representantes), profissionais docentes/apoio administrativo (04 representantes) e alunos (08 representantes).

d - **20% representando os movimentos sociais (32 delegados/as)**, garantindo a participação na eleição àqueles movimentos que credenciaram representantes em pelo menos uma Pré-Conferência de Estudos e Deliberações.

**§ 1º.** Serão eleitos/as a proporção de 25% de delegados/as suplentes para cada categoria de delegados previstas no Art. 23, que substituirão os titulares em seus impedimentos, totalizando:

**a** – 20 delegados/as suplentes representando a Educação Básica.

**b** – 08 delegados/as suplentes representando a Educação Superior.

**c** – 04 delegados/as suplentes representando a Educação Profissional e Tecnológica.

**d** – 08 delegados/as suplentes representando os Movimentos Sociais.

**§ 2º.** A Comissão Organizadora deverá realizar a escolha de 50% dos delegados/as titulares e suplentes em cada Pré-Conferência de Estudos e Deliberações.

**§ 3º.** Os movimentos sociais poderão eleger somente um membro como delegado/a em uma das Pré-Conferências de Estudos e Deliberações.

**§ 4º.** Na ausência da representação de algumas das categorias acima citadas, a vaga de delegado/a será preenchida prioritariamente na seguinte ordem:

**I** – Representantes da Educação Básica, na ordem estabelecida no Art. 22, alínea a, respeitando a ordem do resultado da eleição desta categoria para escolha dos delegados.

**II** – Representantes de movimentos sociais credenciados, respeitando a ordem do resultado da eleição desta categoria para escolha dos delegados.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 22.** As despesas com a organização e a realização da III COMECA ocorrerão por responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castanhal, sem prejuízo ao recebimento de apoios de recursos financeiros e/ou materiais e de outras formas de arrecadação.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 23.** Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo pleno da Comissão Organizadora.

Castanhal(PA), 27 de março de 2018.